DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ano: X
Edição: 1.719
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Senado aprova projeto com normas para ensino em tempo integral

Texto vai para votação na Câmara dos Deputados

O Senado aprovou, nesta terça-feira (12), projeto com normas para a educação em tempo integral no país. A proposta segue para votação na Câmara dos Deputados.

O texto prevê que nessa modalidade de ensino os alunos devem permanecer, pelo menos, sete horas diárias ou 35 horas por semana na escola.

O projeto ainda estabelece que as escolas devem ter infraestrutura adequada, com salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras, salas multiuso, áreas de recreação e convivência, além de recursos didáticos e tecnológicos.

Outra recomendação é que os profissionais de educação tenham dedicação exclusiva à uma única instituição. O projeto abre ainda a possibilidade de as escolas firmarem parcerias com associações e instituições de educação superior e profissional para a oferta de atividades de cultura, lazer, esporte, meio ambiente e ciência e tecnologia.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), citados pela relatora Professora Dorinha Seabra (União-TO), 18,2% dos estudantes da etapa básica estavam na educação integral em 2022. O número de escolas de tempo integral passou de 29% em 2014, para 27% em 2022.

Com informações da Agência Senado

Edição: Carolina Pimentel
Publicado em 12/03/2024 - 20:20 Por Agência Brasil - Brasília
Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2024-03/senado-aprova-projeto-com-normas-para-ensino-em-tempo-integral

Nesta Edição:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 0376/2024 - OMEIA COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **PORTARIA Nº. 0379/2024 - CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANETE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **CONTRATO N°0035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024;**
- **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO) - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0032/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0010/2024;**
- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0023/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERÊNCIA DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS (RH) E E-SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA RODOLFO SILVA SENA;**
- **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2022 - ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HOME PAGE INSTITUCIONAL E DIÁRIO OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA PRIMASY TECNOLOGIA LTDA – ME;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 0376/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA,

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 58, inciso I da Lei Orgânica do Município:

"Lei Orgânica do Município de Maiquinique Art. 58 – Compete, privativamente, ao Prefeito: I – nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos, nos termos da lei;"

DECRETA:

Art. 1º. – Fica NOMEADA, nos termos do art. 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal, **LÍVIA SAMPAIO DE SOUZA LIMA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. – Revogam-se as dispoções em contrário.

Valéria Ferreira Silveira Moreira

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, 25 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

PORTARIA Nº. 0379, 25 DE MARÇO DE 2024.

"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANETE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO,** nos termos do art. 112, da Lei Municipal nº.004, de 13 de dezembro de 2004, ao(s) servidor(s) discriminado abaixo, do quadro efetivo do Município de Maiquinique, Bahia, conforme a seguir descrito:

- **MARIA APARECIDA JARDIM LACERDA** – Agente Comunitário de Saúde – Referente aos quinquênios 2010/2015 e 2015/2020;
- **LEANDRA BARBOSA DOS SANTOS** – Auxiliar de Serviços Gerais – Referente ao quinquênio 2016/2021;
- **GILSON ALMEIDA DE SOUZA** – Agente Administrativo – Referente ao quinquênio 2011/2016;
- **NOELI PIRES** – Auxiliar de Serviços Gerais – Referente aos quinquênios 2008/2013 e 2013/2018;
- **MARILENE MERSINO NUNES** – Auxiliar de Serviços Gerais – Referente ao quinquênio 2003/2008;
- **CLOVES TEIXEIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA** – Agente de Saúde – Referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos de retroagem.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MARÇO 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO N°0035/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPPRESA MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.958307/0001-49, estabelecida na Rua São José, 39B, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: LUAM NASCIMENTO LUZ, portador do RG nº 1319575544 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.930.605-16, residente e domiciliada na Rua TG-31, Quadra 28, nº 430, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Vitória Da Conquista, Bahia estabelecem o presente **CONTRATO DE FONECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0010/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 2.400kg (dois mil e quatrocentos quilos) de Peixe do tipo *CURIMATÁ* ou *CORVINA*, salgado, inteiro, sem vísceras, sendo que cada peixe esteja pesando entre 1,3 quilos e 1,8 quilos, para distribuição na Semana Santa para as famílias em vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE FONECIMENTO DE FORMA IMEDIATA,** conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024,** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.122.09.2.030 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.
6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.
6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ. 07.958307/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO)

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0032/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0010/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Aquisição de 2.400kg (dois mil e quatrocentos quilos) de Peixe do tipo *CURIMATÁ* ou *CORVINA*, salgado, inteiro, sem vísceras, sendo que cada peixe esteja pesando entre 1,3 quilos e 1,8 quilos, para distribuição na Semana Santa para as famílias em vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social do Município de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.958307/0001-49, estabelecida na Rua São José, 39B, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 25 de março de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2023, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERÊNCIA DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS (RH) E E-SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA RODOLFO SILVA SENA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa RODOLFO SILVA SENA, inscrita no CNPJ nº 43.025.157/0001-84, localizada na Rua Tom Jobim, 501, Bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada por Rodolfo Silva Sena, brasileiro, portador do RG nº 1318211999 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 053.165.815-55, residente no mesmo endereço, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 0023/2023, Prestação de serviço de Treinamento e Gerência dos Processos de Recursos Humanos (RH) e E-Social, do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O referido contrato que tinha vigência até a data de 23 de fevereiro de 2024, com a prorrogação oriunda do presente Termo Aditivo passa a ter nova vigência que é até a data de 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
O valor global do contrato que era de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), passa por uma supressão de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que representa 11,11% (onze inteiros e onze centésimos percentuais) do valor total do contrato. Logo, com a prorrogação e a supressão de forma concomitante, devolve-se o saldo do contrato de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses da nova vigência.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

RODOLFO SILVA SENA
CNPJ: 43.025.157/0001-84
Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022, ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HOME PAGE INSTITUCIONAL E DIÁRIO OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAIQUINIQUE – BAHIA, E A EMPRESA PRIMASY TECNOLOGIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa PRIMASY TECNOLOGIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 21.225.922/0001-77, situada na Rua Jose Firmo Dias, 499, Loteamento Alameda Morada dos Pássaros, Bairro Felicia, na cidade de Vitória da Conquista estado da Bahia, estabelecem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 135/2022, Contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, visando a prestação de serviços de manutenção da Home Page institucional do município, publicação no Diário Oficial do Município, implantação, controle de bens e manutenção do sistema de ouvidoria na home page, e, reformulação do layout da home page do município, para atender aos requisitos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso a Informação, conforme descritivo e quantitativo dos serviços constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
O referido contrato que tinha vigência até a data de 29 de fevereiro de 2024, com o presente Termo Aditivo a nova vigência passa a ser até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS
O valor global do contrato que era de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

PRIMASY TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ 21.225.922/0001-77
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.